

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 17/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E LUANA PERAZIO GONÇALVES QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, daqui por diante denominados LOCATÁRIOS, e a Sr.º Luana Perazio Gonçalves, inscrita no CPF sob nº 134.941.407-74, residente e domiciliada na Travessa Professor Damas Ortiz, nº 35, ap.201, Santa Rosa, Niterói-RJ, Tatiana Gonçalves Stael, inscrita no CPF sob o nº 004.245.777-71, residente e domiciliada na Rua Presidente Pedreira, número 97/602 Ingá, Niterói/RJ e Marcus Vinícius Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 311.837.908-13 residente e domiciliado na Avenida Eleonor Roosevelt, nº 441, Vila São Jorge – Santos/SP, neste ato representados por procuração por Luana Perazio Gonçalves, daqui por diante denominadas LOCADORAS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM REAJUSTE, AO CONTRATO Nº 17/2018, com fundamento no art. 57 e §8º do art. 65, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº. 200/10511/2017 e nº. 720.000.121/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento:

- Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2018, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua Martins Torres, nº 281, Santa Rosa, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades do Programa Médico de Família do Módulo Martins Torres, com fundamento no art. 57 e §8º do art. 65, ambos da, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de maio de 2022, com seu término em 14 de maio de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, todo o dia 10 de cada mês, o valor total de R\$ 61.708,80 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e







sucessivas, no valor de R\$ 5.142,40 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), cada uma delas, nas contas abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Nome: LUANA PERAZIO GONÇALVES

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 2907-6

CONTA CORRENTE: 108789-4

Nome: MARCUS VINICIUS RODRIGUES GONÇALVES

BANCO: ITAU AGÊNCIA: 9186

CONTA CORRENTE: 57565-1

Nome: TATIANA GONÇALVES STAEL

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 2376

CONTA CORRENTE: 0011892-3

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa: 03.07.01 – Locação Predial

CLÁUSULA QUARTA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No período de 12 (doze) meses de contrato o índice contratualmente previsto apresentou um índice de 18,14%. No entanto, aplica-se ao valor prorrogado por este termo aditivo o reajuste no percentual de 15,00%, considerando a renúncia, por parte das LOCADORAS, do percentual de 3,14% sobre do total da variação do índice no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 61.708,80 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 202.108,8 (duzentos e dois mil cento e oito reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os LOCADORES serão responsáveis pela cotação com ao menos 3 seguradoras do seguro contrafogo, que será enviado para a LOCATÁRIA para pagamento com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo da LOCATÁRIA o pagamento e o posterior envio do comprovante para a LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da fundação assim classificadas em seu plano de contas: Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e consequentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de novembro de 2022.

MULLUL

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER

Diretora Geral - FeSaúde

Diretor de Administração e Finanças FeSaúde

LUANA PERAZIO GONÇALVES Locador

Testemunha Testemunha
Nome: Nome:

CPF:

CPF: